



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS BARBACENA

Edital nº 28/2025

HOMOLOGAÇÃO DE CHAPAS

A Comissão Eleitoral do Grêmio Estudantil do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais – *Campus Barbacena*, no uso de suas atribuições, torna pública a homologação das chapas inscritas para o processo eleitoral de composição da nova gestão do Grêmio Estudantil, conforme cronograma previamente estabelecido neste edital.

Após análise da documentação e verificação do cumprimento dos critérios exigidos no regulamento eleitoral, fica homologada a inscrição das seguintes chapas:

HOMOLOGAÇÃO	
CHAPA	SITUAÇÃO
Nova Geração	INDEFERIDA (1.1)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS BARBACENA

JUSTIFICATIVAS

1.1 Após análise da documentação apresentada para a inscrição da chapa, informamos o **INDEFERIMENTO** da inscrição, com base no não cumprimento das exigências previstas no edital do processo eleitoral.

O indeferimento se dá pelos seguintes motivos:

- A chapa não preencheu todos os cargos obrigatórios exigidos no item 1.2 do edital, o que impossibilita sua homologação;
- Não foi apresentada a documentação obrigatória referente ao **suplente do Secretário (a) do Conselho Fiscal**, conforme disposto no item 3.4 do edital. Cada integrante da chapa deve apresentar obrigatoriamente: termo de compromisso com este edital (modelo no Anexo II), assinatura do candidato e comprovante de matrícula emitido pelo SIGAA;
- O **Anexo I do Estatuto do Grêmio Estudantil**, que trata da composição da chapa, **não foi entregue**, o que configura descumprimento de exigência estatutária obrigatória;
- Não houve a **indicação válida dos fiscais da chapa**, conforme previsto no edital. A Comissão Eleitoral **deliberou** e confirmou que os nomes indicados como fiscais pela chapa fazem parte da própria chapa. À luz do que dispõe o edital, entende-se que **invalida** a indicação, uma vez que compromete a **lisura** do processo eleitoral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS BARBACENA

De acordo com os princípios que regem o processo democrático e com base em artigos do edital que vedam a permanência de membros da chapa no local de votação, entende-se que a designação de fiscais entre os próprios membros da chapa **caracteriza** uma forma velada de **participação indevida** durante a votação, ferindo a **imparcialidade** necessária à fiscalização do pleito.

Diante dessas pendências, a chapa encontra-se em **DESACORDO** com os critérios obrigatórios de inscrição, razão pela qual sua inscrição está indeferida.

Nos termos do edital, caso haja previsão, a chapa **poderá apresentar RECURSO no prazo estipulado.**

RESUMO	
Motivo	Procedimento
Cargos obrigatórios não preenchidos	Completar todos os cargos exigidos e reenviar até o prazo do edital.
Faltam docs do suplente do Conselho Fiscal	Entregar termo de compromisso, assinatura e comprovante SIGAA do suplente.
Anexo I do Estatuto não entregue	Preencher e entregar o Anexo I com composição da chapa.
Fiscais da chapa fazem parte da própria chapa	Indicar novos fiscais que não componham a chapa, dentro do prazo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS BARBACENA

Esta decisão está amparada nos termos do edital, em especial nos dispositivos que seguem:

3.5. *“O não cumprimento de qualquer uma das exigências acima resultará no **indeferimento** da inscrição da chapa pela Comissão Eleitoral.”*

10.16. *“Membros de chapas ou seus apoiadores não poderão permanecer nas imediações das urnas, tampouco cercar eleitores, formar grupos de abordagem ou realizar qualquer ação que possa ser interpretada como intimidação, constrangimento ou tentativa de indução ao voto.”*

10.17. *“É proibida a presença de **integrantes de chapas** ou qualquer outro aluno no auditório de votação com o objetivo de fiscalizar, pressionar, observar ou acompanhar os eleitores, sob pena de desclassificação imediata da chapa.”*

12.23. *“Situações excepcionais ou omissas serão avaliadas coletivamente pela Comissão Eleitoral, podendo ser incluídas em ata complementar e oficializadas conforme deliberação da maioria de seus membros.”*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS BARBACENA

COMISSÃO ELEITORAL

Marcos Antônio do Carmo — Presidente da Comissão Eleitoral
Geovanna Rocha Ribeiro Mendes - Secretária da Comissão Eleitoral
André Lucas Vieira — Fiscal da Comissão Eleitoral
Ana Clarice de Jesus Lima— Fiscal da Comissão Eleitoral

Barbacena, 19 de maio de 2025.

Marcos Antônio do Carmo
Presidente da Comissão Eleitoral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS BARBACENA